



LEI MUNICIPAL N.º 1.750/2006

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando que a área pública constante da matrícula 8.774 no CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 4.473,00 m², foi reconhecida pelo Município junto ao Ministério Público através de Termo de Ajustamento de Conduta de 21/07/2004, como área de domínio comum, ou seja, como sendo a Praça Professora Alvina Fonseca, fica parte deste bem desafetado desta finalidade.

Art. 2º - A área correspondente à parte do imóvel desafetado por esta lei, consiste em 806,00 m² a ser desmembrado do total e que passa a ser bem de uso especial, cuja finalidade é a construção de um centro social.

Parágrafo único – A obra a ser construída no terreno mencionado no caput denominar-se-á “CENTRO SOCIAL PROFESSORA ALVINA FONSECA”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 24 de fevereiro de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal em exercício